EDITAL N° 017/2026-CP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.11.2026-PE

Processo Administrativo n° 022/2026-CP

Torna-se público que o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, em sua Sala de Licitações, na Rua Padre Antônio Ibiapina, Nº. 170, Centro, CEP 62.010-750, Sobral (CE), através da sua Direção Executiva, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser conduzido pelo Sr. Manoel Aquino Loiola Neto, Pregoeiro designado pela resolução CPSMS Nº 04/2024, de 20 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CPSMS N° 024 de 28/12/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS DE USO ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – REITOR ÍCARO DE SOUSA MOREIRA, UNIDADE GERIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS
ÓRGÃO PROMOTOR	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
Plataforma de Licitações Eletrônicas	Link: www.licitamaisbrasil.com.br
Início de cadastramento das propostas	19/11/2026, as 06h00min.
Término de cadastramento das propostas	02/12/2026, as 09h00 min.
Data da sessão pública	02/12/2026, as 10h00 min.
PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVA PARA EMPRESAS - ME/EPP/COOP
Orçamento Sigiloso	(x) Sim ( ) Não
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)	

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da contratação;
PARTE B - ANEXOS - Especificação dos materiais, modelo de carta proposta readequada e modelo de declaração;

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 21
9. DOS RECURSOS 22
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 29

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA 32

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO 34

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais instrumentais de uso odontológico destinados a atender à demanda do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – Reitor Ícaro de Sousa Moreira, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS*;*

1.2. *A licitação será por lote, conforme especificação presentes no anexo I;*

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por lote;

1.4. Os custos estimados total da contratação serão sigilosos, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

1.5. Justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 que determina, e no art. 35 da resolução CPSMS N° 024 de 28 de dezembro 2023. Vejamos o entendimento dos doutrinadores Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7):

> A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar N° 123/2006 e também para as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos

constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma Licita Mais Brasil, com antecedência, evitando a perda dos prazos. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

3.10. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I deste edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

4.2.1. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima, estipulada por esse Consórcio;

4.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**,** a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão será realizada pelo Pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um) real;**

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.10.6. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.10.7. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

5.10.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.10.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

5.12. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

5.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta;

5.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2. Empresas brasileiras;

5.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.18.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.18.5. No caso de negociação por item, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem a sua proposta. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma;

5.18.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*);

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital;

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

7.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

7.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;

7.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

7.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

7.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão;

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

7.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao Pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação;

7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, será composta pelos seguintes documentos:

7.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.8.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;

7.8.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

7.8.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente, registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

7.8.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

7.8.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.8.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso;

7.9. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

7.9.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

7.9.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.9.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.10.1. Certidão Negativa de feitos, sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, juntamente com a autenticação da junta comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.3. As demonstrações que se referem no item 7.10.2, irá se ter como parâmetro os exercícios referentes aos anos de 2024 (01/01/2024 a 31/12/2024) e 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025);

7.10.4. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal;

7.10.5. As empresas criadas no exercício financeiro deste pregão deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.10.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.10.7. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%. (Cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente;

7.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.11.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto;

7.11.2. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

7.11.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde) cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet;

7.12. **DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.12.1. Declarações conforme anexo IV do presente edital;

7.13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÃO

7.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

7.16. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.17. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor;

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.6;

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado da licitação, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

8.2.1. É facultado à Administração, quando o licitante convocado não formalizar a contratação mediante aceitação ou retirada do instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

8.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da lei N° 14.133/21, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

licitante essa regra não se aplicara aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do artigo 90 da lei N° 14.133/21;

8.6. Os instrumentos de formalização da contratação e seus eventuais aditamentos, quando cabíveis, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Os instrumentos de formalização da contratação poderão ser assinados eletronicamente, mediante utilização de certificado digital ou outro meio de assinatura eletrônica admitido pela legislação aplicável.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial;

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil;

11.2.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples;

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, sob a Dotação Orçamentária Exercício 2026 - Atividade 0101 10 302 1002 2.002 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal do CEO-R/Sobral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo 3.3.90.30.10 – sub elemento - Material Odontológico, com Recursos Próprios, Fonte 1500000000.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral;

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO ITEM;

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

Sobral/CE, 17 de novembro de 2026.



ANDRÉA SILVEIRA DE A. LINHARES
Diretora Executiva do CPSMS
Autoridade Competente

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE I - INSTRUMENTAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTD TOTAL**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALAVANCA POTT ALAVANCA APICAL - JOGO (PAR). - CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 420 - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	JOGO		6		
2	ALAVANCA SELDIN RETA (LANÇA) - CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 420 - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		5		
3	ALICATE CONFORMADOR DE AMARRILHO - ORTODONTIA - CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 420 - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		4		
4	ALICATE CORTE DE AMARRILHO COM WYDIA - ORTODONTIA - CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 420 - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC	UNIDADE		25		
5	ALICATE CORTE DE DISTAL COM WYDIA - ORTODONTIA - CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 420 - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		25		
6	ALICATE SACA BANDA. - ORTODONTIA - CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 420 - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		15		
7	APLICADOR DE AMARRILHO ELÁSTICO COM CORPO DE AÇO INOX E PONTAS COLOCADORA E EXTRATORA. EM AÇO INOXIDÁVEL. PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. AUTOCLAVÁVEL A 135º C.	UNIDADE		2		
8	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/PONTA DUPLA - USO ODONTOLÓGICO - CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 420 - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		5		
9	ARCO YOUNG, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135º C	UNIDADE		10		
10	CABO INOX PARA BISTURI - MANUAL; NÚMERO 03; - CONFECCIONADO EM AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		8		
11	CABO PARA ESPELHO BUCAL NÚMERO 05	UNIDADE		10		
12	CALCADOR TIPO PAIVA N. 04 CONFECCIONADO EM AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		4		
13	CHAVE UNIVERSAL PARA TIP PONTA DE ULTRASSOM ROSCA INTERNA PERIO SUB. COMPATÍVEL PARA USO EM ULTRASSOM MARCA DABI ATLANTE - CONFECCIONADO EM AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		6		
14	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO METÁLICO ENDODÔNTICO KIT COM 1 CÂNULA E 3 AGULHAS.	CONJUNTO		6		
15	DESCOLADOR DE FREE - DESCOLADOR DE TECIDOS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		8		
16	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09.	UNIDADE		8		
17	DOBRADOR DE FIO DE AMARRILHO (SPUTINIK) - UMA PONTA RETA E OUTRA CURVA COM UMA CANALETA DE .022" EM SUAS EXTREMIDADES - CONFECCIONADO EM AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		5		
18	ESPATULA NO. 24F - PARA MANIPULAR MATERIAIS ODONTOLOGICOS -TIPO SIMPLES/CIMENTO USO ODONTO - CONFECCIONADO EM AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		4		
19	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA NO. 01 INFANTIL - CONFECCIONADO EM AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		4		
20	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA, NO. 01, PARA USO EM ADULTOS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		10		
21	EXPLORADOR PONTA RETA Nº 47 (ENDODONTIA) - EM ACO INOX - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		6		
22	FÓRCEPS NO. 1 INFANTIL - USO ODONTOLÓGICO, PARA USO EM CRIANÇAS, EM AÇO INOX AISI 420. AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		4		
23	FÓRCEPS NO. 101 INFANTIL. - USO ODONTOLÓGICO, PARA USO EM CRIANÇAS, EM AÇO INOX AISI 420. AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		4		
24	FÓRCEPS NO. 150 ADULTO. FÓRCEPS TIPO ODONTOLÓGICO, PARA USO EM ADULTOS, EM AÇO INOX, REFERÊNCIA NÚMERO 150; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		4		
25	FÓRCEPS NO. 151 ADULTO. FÓRCEPS TIPO ODONTOLÓGICO, PARA USO EM ADULTOS, EM AÇO INOX, REFERÊNCIA NÚMERO 151; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		4		
26	FÓRCEPS NO. 44 ADULTO. FÓRCEPS TIPO ODONTOLÓGICO, PARA USO EM ADULTOS, EM AÇO INOX, REFERÊNCIA NÚMERO 44;AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		4		
27	FÓRCEPS NO. 44 INFANTIL. FÓRCEPS TIPO ODONTOLÓGICO, PARA USO EM ADULTOS, EM AÇO INOX, REFERÊNCIA NÚMERO 44; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		5		
28	GRAMPO Nº00 ISOLAMENTO INCISIVOS INFERIORES, ESPECIALMENTE EM POSIÇÃO IRREGULAR. AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		8		
29	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLÓGICO; EM ACO INOX; NÚMERO 14A; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		5		
30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLÓGICO; EM ACO INOX; NÚMERO 201; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		3		
31	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLÓGICO; EM ACO INOX; NÚMERO 206; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		4		
32	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLÓGICO; EM ACO INOX; NÚMERO 208; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		6		
33	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLÓGICO; EM ACO INOX; NÚMERO 209; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		6		
34	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLÓGICO; EM ACO INOX; NÚMERO 211; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		6		
35	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLÓGICO; EM ACO INOX; NÚMERO 212; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		3		
36	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLÓGICO; EM ACO INOX; NÚMERO 212R; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		3		
37	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - USO ODONTOLÓGICO; EM ACO INOX; NÚMERO 26; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		12		

38	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE USO ODONTOLÓGICO - ACO INOX - NÚMERO 212L - AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		6		
39	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NO. 14. GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA, EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLÓGICO; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		3		
40	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NO. 207. GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA, EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLÓGICO; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		4		
41	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NO. 210. GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA, EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLÓGICO; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		4		
42	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NO. W8A. GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA, EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLÓGICO; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		6		
43	LIMA PARA OSSO; TIPO SELDIN NÚMERO 12; CABO CONTENDO INSCRICAO DO NÚMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR; PONTA ATIVA COM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; AUTOCLAVÁVEL A 135º C.	UNIDADE		6		
44	PINCA CLÍNICA ODONTO - DE ACO INOX; AUTOCLAVÁVEL A 135º C.	UNIDADE		5		
45	PINÇA MULLER EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLÓGICO; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		2		
46	PINCA PERFURADORA, USO ODONTO - EM ACO INOX; PARA PERFURAR DIQUE DE BORRACHA; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		6		
47	PINCA PORTA GRAMPO, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX; APLICACAO: AUXILIAR EM ISOLAMENTO ABSOLUTO; TIPO: PALMER; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		6		
48	PORTA-AGULHA - EM ACO INOX; TIPO MAYO; 14CM; AUTOCLAVÁVEL A 135º C.	UNIDADE		8		
49	PORTA-AGULHA CASTROVIEJO; EM ACO INOX; COM FORMATO DELICADO; COM MEDIDAS 14CM; COM ACABAMENTO TUNGSTENIO; AUTOCLAVÁVEL A 135º C.	UNIDADE		6		
50	PORTA-AGULHA MATHIEU 12/14CM REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; AUTOCLAVÁVEL A 135º C.	UNIDADE		6		
51	PRENDEDOR DE GUARDANAPO DE LATÃO CROMADO TAMANHO ADULTO, DE APROX.35 CM, COM CORRENTE DE ALUMINIO COM GARRAS TIPO JACARÉ NAS EXTERMIDADES, AUTOCLAVÁVEL A 135º C.	UNIDADE		2		
52	PUNCH N03 - MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE - AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE		6		
53	PUNCH N04 - MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE - AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE		6		
54	PUNCH N06 - MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE - AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE		2		
55	RÉGUA CALIBRADORA PARA ENDODONTIA, COM DEPRESSÃO CENTRAL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		4		
56	SINDESMOTOMO USO ODONTO - EM ACO INOX; PARA CIRURGICA ODONTOLOGICA; NÚMERO 01; AUTOCLAVÁVEL A 135º C.	UNIDADE		4		
57	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, TIPO WILLIS, EM AÇO INOX , DE USO ODONTOLÓGICO; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		4		
58	SONDA PERIODONTAL MODELO ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS); EXTREMIDADE COM PONTA ESFÉRICA DE 0,5 MM; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; AUTOCLAVÁVEL A 135º C.	UNIDADE		4		
59	TESOURA CIRURGICA DE SPENCER 09CM PARA REMOÇÃO DE SUTURA,USO ODONTO-EM ACO INOX ;TIPOR.F./ CURVA; MEDINDO 15CM; AUTOCLAVÁVEL A 135º C.	UNIDADE		6		
60	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM; EM ACO INOX; COM FORMA COM PONTA CURVA FORTE; COM MEDIDAS DE 14 CM; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC	UNIDADE		4		
61	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM; EM ACO INOX; COM FORMA COM PONTA RETA FORTE; COM MEDIDAS DE 14 CM; AUTOCLAVÁVEL A 135º C.	UNIDADE		4		
62	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA 12 CM COM PONTA CURVA. EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		10		
63	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA 12 CM COM PONTA RETA. EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLÓGICO; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		10		
64	TESOURA CIRURGICA, USO ODONTO - EM ACO INOX; TIPO IRIS/RETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		8		
65	TESOURA DE CASTROVIEJO. TESOURA CIRÚRGICA, TIPO CASTROVIEJO, COM 14 CM, DE PONTA CURVA EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		6		
66	TESOURA MAYO 15 CM CURVA. TESOURA CIRÚRGICA, EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLÓGICO; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.	UNIDADE		2		

I - Os custos estimados total da contratação serão sigilosos, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

II - Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

III – A licitação será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar N° 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

IV - O licitante deverá indicar, em sua proposta, a marca dos produtos ofertados, os quais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

V - Os **instrumentais** deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, salvo quando o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante for inferior, hipótese em que os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total vigente.

VI - Os **instrumentais** deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo a contratada comprovar tal regularidade sempre que solicitado pela Administração.

VII - Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da presente licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao Setor de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____ ___ ___- _____

Razão Social: _____; CNPJ: _____

Endereço: _____CEP: __

Fone: ____ Fax: _____ Incrição Estadual:_____

E-mail: _____; Banco – C/C, AG: _____

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS DE USO ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – REITOR ÍCARO DE SOUSA MOREIRA, UNIDADE GERIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS;

2 - A presente proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua emissão;

3 - A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

4 – Valores unitários e global;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL EM R$						

5 - Declaramos, para os devidos fins, que estamos de acordo e temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações do objeto, ao prazo de entrega, às condições de recebimento, à garantia e às demais obrigações exigidas para o fornecimento.

6 - Declaramos, ainda, que concordamos com o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, comprometendo-nos a realizar o fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7 – Declaramos que o produto ofertado possui garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico.

8 – Declaramos que os valores apresentados na presente proposta incluem todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, entrega, tributos, encargos e demais despesas incidentes, conforme as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e no Termo de Referência.

Local, data

Assinatura de representante legal
(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico N° _____ –___, com base na Lei N° 14.133/21, que (NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ/CGC nº ..... Sediada .....(endereço completo), neste ato representada ..... (Informações do representante legal), sob as penas da Lei, atende aos seguintes requisitos:

( ) que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

( ) que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, nos cargos de direção, gerência, chefia.

Se couber, também declara que:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

( ) se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local, data

Assinatura de representante legal
(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)